



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: 05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. AURENA RANGEL DE AQUINO, inscrita no CPF nº 790.409.187-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO: O objeto do presente contrato é a *criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.*

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA: O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (AF) pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o total de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, 04 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.07.04 13:38:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE

SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE

AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC.VALID RFB V5, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=17315810000130, cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
Dados: 2024.07.04 13:59:39 -03'00'

ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CONTRATADA

SRA. AURENA RANGEL DE AQUINO

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA LOPES HOHMANN
RG. HOHMANN
CLARO:40101781830
Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.07.04 12:04:41 -03'00'

Nome: RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO
RG. CAMPOS DE CASTRO
Assinado de forma digital por RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO
Dados: 2024.07.04 13:40:09 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: 05/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

CONTRATADA – ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.874.667/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335 – Sala 101, Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, aqui representado pela Sra. AURENA RANGEL DE AQUINO, inscrita no CPF nº 790.409.187-91.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 04 de julho de 2024.

Declaro ciência:

AURENA RANGEL DE
AQUINO:790409187
91

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC_VALID RFB V5,
ou=AR YOU DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=17235810200130, ou=AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Dados: 2024.07.04 14:02:07 -03'00'

AURENA RANGEL DE AQUINO
CNPJ n.º 32.874.667/0001-00

SETOR DE COMUNICAÇÃO
JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA